**BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA S.A.**

CNPJ n.º 02.400.344/0001-13

NIRE 3130001295-6

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS** **DA SEGUNDA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA S.A., REALIZADA EM [•] DE JANEIRO DE 2020.**

**Data, Hora e Local**: Realizada aos [•] ([•]) dias do mês de janeiro de 2020, às 10 (dez) horas, na sede social da Bonsucesso Holding Financeira S.A. (“Emissora”), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, n.º 1.143, 16º andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403.

**Presença**: Titulares da totalidade das debêntures em circulação da segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora; presentes ainda representantes da Emissora e da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”) dos debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), emitidas por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, em Série Única, da Bonsucesso Holding Financeira S.A.*”, datado de 09 de janeiro de 2018, conforme aditado (“Escritura”).

**Convocação:** Dispensada a convocação por edital, nos termos dos artigos 71, §2º e 124 § 4º da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença de 100% (cem por cento) dos Debenturistas titulares da totalidade das Debêntures em circulação nos termos da Escritura.

**Composição da Mesa**: Os Debenturistas dispensaram a aplicação do disposto na Cláusula 8.7 da Escritura e elegerem como presidente desta Assembleia Geral de Debenturistas o Sr. [Marcus Venicius Bellinello da Rocha] e como secretário o Sr. [José Luiz de Souza Leite]. [**Nota Cescon Barrieu:** Favor validar a composição da mesa da Assembleia.]

**Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** a aprovação pelos Debenturistas da aquisição pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito CNPJ n.º 90.400.888/0001-42 (“Banco Santander”), da totalidade das ações de emissão da **BOSAN PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, n.º 1.143, 16º andar, sala n.º 1.602, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 32.091.564/0001-73 (“Bosan”); **(ii)** tomar conhecimento prévio dos Debenturistas da liquidação antecipada das 13 (treze) Cédulas de Crédito Bancário emitidas em favor do Banco Bradesco S.A. no valor histórico total de R$ 103.490.742,74 (cento e três milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), tendo como devedores Ricardo Pentagna Guimarães, Vanessa Guimarães Henriques, Paulo Henrique Pentagna Guimarães, Regina Maria Pentagna Guimarães Salazar, Luiz Flávio Pentagna Guimarães, Maria Beatriz Pentagna Guimarães, Gabriel Pentagna Guimarães, Flávio Ladeira Guimarães, Arthur Artoni Pentagna Guimarães, Camila Artoni Pentagna Guimarães, Gabriela Artoni Pentagna Guimarães, João Cláudio Pentagna Guimarães e Humberto Artoni Pentagna Guimarães (“CCB’s”), as quais são garantidas, de forma compartilhada com as Debêntures, nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios*”, datado de 17 de janeiro de 2018, e do “*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia*”, datado de 09 de janeiro de 2018, conforme aditados (“Contratos de Garantia”); **(iii)** tomar conhecimento prévio dos Debenturistas para o aumento do capital social da Emissora, no valor total de R$ 225.000.000,00 a ser totalmente subscrito e integralizado pelos atuais acionistas da Emissora; **(iv)** a aprovação pelos Debenturistas do resgate obrigatório pela Emissora da totalidade das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.4 da Escritura, autorizando a liberação prévia das garantias das Debêntures, da forma proposta pela Emissora aos Debenturistas; **(v)** a dispensa dos procedimentos de comunicação aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário previstos na Escritura para exercício do resgate obrigatório; e **(vi)** a autorização ao Agente Fiduciário e à Emissora para tomarem todas as providências necessárias e realizarem todos os atos necessários para implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

**Deliberações:** Na conformidade da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

1. Aprovar a aquisição pelo Banco Santander da totalidade das ações de emissão da Bosan, pelo valor total de R$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), a ser pago até [23 de janeiro de 2020]. [**Nota Cescon Barrieu:** Favor validar a data de pagamento.]
2. Tomar conhecimento da liquidação antecipada das CCB’s a ser realizada até 31 de janeiro de 2020. [**Nota Cescon Barrieu:** Favor validar a data de pagamento.]
3. Tomar conhecimento do aumento do capital social da Emissora, a ser totalmente subscrito e integralizado pelos atuais acionistas da Emissora, no valor total de R$ [•], no qual serão emitidas [•] ações ordinárias e [•] ações preferenciais, todas de emissão da Emissora e a um preço de emissão por ação de R$ [•], cujos recursos deverão ser utilizados para o exercício do resgate obrigatório da totalidade das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.4 da Escritura e conforme aprovado no Item 4 abaixo. [**Nota Cescon Barrieu:** Favor validar as características da emissão de novas ações para o aumento de capital social.]
4. Tomar conhecimento do exercício pela Emissora do resgate obrigatório da totalidade das Debêntures, a ser realizado nos termos da Cláusula 5.4 da Escritura, mediante pagamento **(a)** do saldo do Valor Nominal Unitário da integralidade das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do resgate; e **(b)** de prêmio *flat* de 0,15% (quinze centésimos por cento) sobre o valor apurado nos termos do Item (a); sendo a totalidade das Debêntures em circulação nos termos da Escritura resgatadas e canceladas até [31 de janeiro de 2020]. O valor do Resgate Facultativo devido pela Emissora será acrescido de eventuais Encargos Moratórios devidos pela Emissora, caso aplicável. A liquidação do pagamento do resgate aqui referido importará na outorga da mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação à Emissora com respeito às Debêntures. Os Debenturistas expressamente autorizam a liberação das garantias das Debêntures na forma proposta pela Emissora aos Debenturistas em correspondência de [data]. [**Nota Cescon Barrieu:** Favor validar a data de pagamento.].
5. Dispensa dos procedimentos de envio de notificação individual aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário e/ou de publicação de aviso, para exercício do resgate obrigatório, nos termos da Cláusula da 4.9 e da Cláusula 5.4.3 da Escritura, tendo em vista estarem presentes nesta Assembleia os Debenturistas titulares da totalidade das Debêntures em circulação nos termos da Escritura e o Agente Fiduciário.
6. Autorizar o Agente Fiduciário e a Emissora a tomarem todas as providências necessárias e realizarem todos os atos necessários para implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia, incluindo, mas não se limitando ao envio à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão da notificação prevista na Cláusula 5.4.3 da Escritura.

6.1. Em razão das aprovações e anuências previstas acima, os Debenturistas concordam e reconhecem que **(a)** a aquisição das ações de emissão da Bosan pelo Banco Santander; **(b)** o resgate obrigatório das Debêntures; e **(c)** a dispensa dos procedimentos de comunicação aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário; conforme descritos acima, não representam violação a qualquer das disposições da Escritura ou dos Contratos de Garantia, conforme aditados, e não ensejam o vencimento antecipado de qualquer das obrigações aplicáveis à Emissora, decorrentes de lei e/ou previstas na Escritura.

As Deliberações acima devem ser interpretadas restritivamente como liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser interpretadas como novação, precedente ou renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou previstos na Escritura.

Os termos em letra maiúscula que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém o fez, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Belo Horizonte, [•] de janeiro de 2020.

*Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Sr. [Marcus Venicius Bellinello da Rocha]  Presidente | Sr. [José Luiz de Souza Leite]  Secretário |

[**Nota Cescon Barrieu:** Favor validar a composição da mesa da Assembleia.]

*(Página de assinaturas 1/3 integrante da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Bonsucesso Holding Financeira S.A., realizada em [•] de janeiro de 2020)*

**BANCO BRADESCO S.A.**

*na qualidade de Debenturista*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| [Nome: Jefferson de Almeida Pereira Zuquim  RG: MG-4.034.235 SSP/MG  CPF: 942.747.896-91] | [Nome: Breno Fernandes Gonçalves  RG: MG-10.180.514  CPF: 077.905.966-24] |
|  |  |

[**Nota Cescon Barrieu**: Favor validar a representação do Banco Bradesco S.A.]

*(Página de assinaturas 2/3 integrante da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Bonsucesso Holding Financeira S.A., realizada em [•] de janeiro de 2020)*

**BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA S.A.**

*na qualidade de Emissora*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| [Nome:Gabriel Pentagna Guimarães | [Nome:Sandro Magno Garcia Costa |
| RG: MG-1.238.699 SSP/MG  CPF: 589.195.976-34] | RG: MG-3376192  CPF: 506.953.556-00] |

[**Nota Cescon Barrieu**: Favor validar a representação da BHF.]

*(Página de assinaturas 3/3 integrante da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Bonsucesso Holding Financeira S.A., realizada em [•] de janeiro de 2020)*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*na qualidade de Agente Fiduciário*

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: Marcus Venicius Bellinello da Rocha |
| RG: 04538389/0 DETRAN/RJ  CPF: 961.101.807-00 |

[**Nota Cescon Barrieu**: Favor validar a representação da Simplific.]